



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO 20239003

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE BELA
CRUZ E ELAINE FARIAS FIGUEREDO
LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, CNPJ-MF, Nº **00.449.053/0001-94**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado ELAINE FARIAS FIGUEREDO LTDA CNPJ 17.584.828/0001-37, domiciliado em RUA PADRE LUIZ JOÃO DE FARIAS, Nº35, ANINGAS, CRUZ - CE, CEP: 62.595-000 representada por ELAINE FARIAS FIGUEREDO/ CPF: 020.638.123-90, de agora em diante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o processo administrativo n.º 23030101, devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.**

2.2 - Especificações e quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	BLUSA FEMININA CREPE MOSS TINTO COR VERDE AGUA Especificação complementar: DETALHE: Blusa manga modelagem copinho, pregas no ombro, pregas na gola, detalhe gota no decote e detalhe gota com fechamento em botão nas cotas. Personalização na frente em bordado com a logotipo da Câmara Municipal de Bela Cruz no lado esquerdo. Tamanhos e medidas de acordo com a medida dos funcionários Câmara Municipal de Bela Cruz.	26	R\$ 62,00	R\$ 1.612,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



02	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA CREPE MOSS TINTO COR VERDE AGUA</p> <p>Especificação complementar: DETALHE: camisa masculina social manga curta flame look verde agua. Personalização na frente em bordado com a logotipo da Câmara Municipal de Bela Cruz no lado esquerdo. Tamanhos e medidas de acordo com a medida dos funcionários Câmara Municipal de Bela Cruz.</p>	08	R\$ 67,00	R\$ 536,00
03	<p>CALÇA SOCIAL ALFAIATARIA FEMININA COR PRETA CREPE BARBIE</p> <p>Especificação complementar: DETALHE: Desenvolvida em Crepe leve e maleável. Em sua modelagem conta com recorte reto e cintura alta. Na parte frontal possui pregas e bolsos funcionais em faca. Para seu fechamento traz gancho e botão interno. - Acompanha Cinto Forrado no mesmo tecido da calça. Tamanhos e medidas de acordo com a medida dos funcionários Câmara Municipal de Bela Cruz.</p>	26	R\$ 65,88	R\$ 1.712,88
04	<p>CALÇA SOCIAL ALFAIATARIA MASCULINA COR PRETA CREPE BARBIE</p> <p>Especificação complementar: DETALHE: Calça Social Masculina Tradicional modelagem Reta. Costura Reforçada, com bolso. Tamanhos e medidas de acordo com a medida dos funcionários Câmara Municipal de Bela Cruz.</p>	08	R\$ 65,88	R\$ 527,04
05	<p>BLAZER SOCIAL FEMININO COR PRETA CREPE BARBIE</p> <p>Especificação complementar: DETALHE: Blazer feminino social preto. Possui um botão para fechar. Vincos verticais no blazer todo. Tamanhos e medidas de acordo com a medida dos funcionários da Câmara Municipal de Bela Cruz.</p>	13	R\$ 115,02	R\$ 1.495,26



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



TOLHA DE ROSTO BORDADA COM A LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ TECIDO ATOALHADO Especificação complementar: DETALHE: A toalha de mão mede 28x48 cm. Bordado com a logotipo da Câmara Municipal de Bela Cruz.	20	R\$ 32,60	R\$ 652,00
VALOR GLOBAL R\$ 6.535,18 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 6.535,18 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da Ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Processo administrativo, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Notas Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

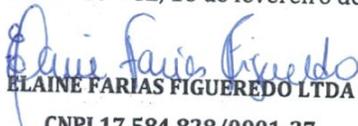
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ - Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - Ce - CE, 16 de fevereiro de 2023


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BELA CRUZ


ELAINE FARIAS FIGUEREDO LTDA
CNPJ 17.584.828/0001-37
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Francisca Pereira A. Ramos CPF: 040.727.603-77
- 2 Ana Paula Oliveira CPF: 600.098.693-95



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030101

OBJETO: CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

CONTRATADO: ELAINE FARIAS FIGUEREDO LTDA CNPJ 17.584.828/0001-37

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.535,18 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: ELAINE FARIAS FIGUEREDO/ CPF: 020.638.123-90

ASSINA PELO CONTRATANTE: CARLOS ALEXANDRE DE PAULO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2023 BELA

CRUZ - CE., 16 DE FEVEREIRO DE 2023


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que a cópia **DO EXTRATO DE CONTRATO**, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030101, que tem como OBJETO: CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ. CONTRATADO: ELAINE FARIAS FIGUEREDO LTDA CNPJ 17.584.828/0001-37. VALOR: R\$ 6.535,18 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. Foi publicado no quadro de avisos e publicações da recepção desta Casa Legislativa no dia 16 de fevereiro de 2023.

Bela Cruz - CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ